



MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



ATA DE REUNIÃO LEGISLATIVA

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2024

Horário: 12h00

Local: Sede da Câmara

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, REALIZADA NO DIA 29(VINTE E NOVE) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO) NO PRIMEIRO PERÍODO DA SESSÃO LEGISLATIVA DO EXERCÍCIO DE 2024. Às 12:30 (doze e trinta) horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no salão das Sessões da Câmara Municipal de Montalvânia, situado à Rua Voltaire, 75, Centro, deste Município, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Montalvânia, com a presença dos seguintes vereadores: Adailton Pereira de Souza, João Batista Muniz das Neves, Joaquim Rodrigues de Oliveira, Marconi Edson Rodrigues Barbosa, Jerry Jânio Ferreira de Souza, Raimundo Nunes Correa, Nilton Carlos Lopes da Silva, Renata Lima Abreu, Wiliany Neves Costa Mota e Vicente Neres de Santana. Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente Jerry Jânio Ferreira de Souza, declarou Aberta a Sessão “sob a proteção de Deus e em nome do povo de Montalvânia, iniciamos nossos trabalhos”. O Presidente pediu a todos que ficassem de pé para fazerem uma oração. Na sequência o senhor Presidente solicitou ao Secretário Administrativo, o Sr. Gilvando, para que fizesse a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura, colocou-a em discussão. Não havendo objeção, a Ata foi aprovada e assinada pelos edis presentes. Em seguida, o senhor Presidente solicitou que fossem lidos os Pareceres da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas aos Projetos de Lei nº 21 e nº 22/2024. Solicitou ainda que fosse feita a leitura do Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 26/2024. O vereador Adailton Pereira de Souza, valendo-se do Art. 153 do RI, requereu, de forma oral, o Interstício Legal ao Projeto de Lei nº 26/2024. Logo, o Senhor Presidente passou a palavra aos Senhores Vereadores para assuntos relevantes ao Município. Como não houve manifestação por parte dos vereadores, o senhor Presidente deu prosseguimento à Reunião. Passou para a próxima fase, colocando em votação, separadamente, pareceres da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas aos Projetos de Lei 21 e 22/2024. O parecer ao Projeto de Lei nº 21/2024 foi aprovado por unanimidade dos Edis presentes, enquanto o parecer ao Projeto de Lei nº 22/2024 foi aprovado com 05 votos favoráveis e 04 votos contrários. Em seguida o senhor Presidente colocou em votação o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 26/2024, que foi aprovado por unanimidade dos edis presentes. Ato

Documento assinado digitalmente por Joao Batista Muniz das Neves, Raimundo Nunes Correa, Marconi Edson Rodrigues Barbosa, Wiliany Neves Costa Mota, Adailton Pereira de Souza, Jerry Jânio Ferreira de Souza e mais 3 pessoa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe o código **8YT5Q-0L9TH-KMU17-SKLRP-30B33** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



contínuo, colocou em votação o Requerimento Oral ao Projeto de Lei nº 26/2024, feito pelo vereador Adailton Pereira de Souza, que foi aprovado por unanimidade pelos vereadores presentes. Em seguida, colocou em votação os Projetos de Lei nº 21, 22 e 26/2024. Os Projetos de Lei nº 21 e 26./2024 foram aprovados por unanimidade pelos edis presentes. O Projeto de Lei nº 22/2024 foi reprovado com 05 votos favoráveis a 04 votos contrários, não havendo assim alcançado a Maioria Absoluta, conforme norma regimental. A Vereadora Wiliany Neves Costa Mota solicitou a palavra para justificar o seu voto contrário: Em nome do Presidente Jerry Jânio, cumprimentou toda a mesa diretora, o Secretário Gilvando, os nobres vereadores presentes, e continuou: “O Projeto foi encaminhado a esta Casa, de forma incompleta, faltando documentos importantes para a sua análise e validação, inclusive os documentos previstos no Art. 167, da LOM. Disse, ainda, que os anexos ao Projeto de Lei nº 22/2024 e as informações que faltavam, só foram apresentados após Ofício requerendo tais documentos, expedido pelo Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas ao Executivo. Portanto, após o Projeto de Lei ter sido protocolado.”! A Vereadora Wiliany solicitou ao Secretário que constasse de forma “*ipsis literis*”, o teor da Justificativa constante como anexo ao Projeto de Lei que fora reprovado, conforme está descrito a seguir: “O Projeto de Lei 22/2024, enviado a esta Casa Legislativa pelo Poder Executivo, continua persistindo em dúvidas quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário padecendo ainda de observâncias de cunho financeiro-orçamentário. O relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas, o vereador Adailton Pereira de Souza, ao discorrer sobre o parecer desta Comissão citou que recebeu informações sobre o PL em questão e deu seu parecer favorável quanto às informações obtidas deste. Sabendo que o mesmo não faz parte sozinho dessa comissão, os membros cujo presidente é o vereador Nilton Calos Lopes da Silva e vice-presidente Wiliany Neves Costa Mota, quando estes analisando as informações solicitadas pela comissão sob Ofício 09/2024 junto ao executivo, o qual respondido pelo Ofício 0104/2024/GAB, estas foram insuficientes, pois constitui de informações técnicas e falta esclarecimentos por parte de peritos. Estas informações não correspondem à Lei Orgânica do município, quanto aos objetivos, metas e justificativas pormenorizadas. Não há nos anexos, por exemplo, projetos de engenharia que possibilite saber quanto custará cada obra. O parecer se torna aos olhos do presidente da comissão e vice-presidente ineficiente, sendo assim esse parecer não produz efeito para aprovação de um Projeto de Lei que não contém anexos necessários para responder o que se refere ao Art. 167/Lei Orgânica. A Lei é muito clara, o texto não diz que poderá ser acompanhada de Objetivos, Metas e justificativas pormenorizadas, com cálculo preciso da dívida fundada interna, dentre outros como ao pedido de autorização para abrir créditos especiais, o art. 226, Inciso IV, do Regimento Interno é expresso ao exigir quórum especial para votação. Diante do exposto não somos favoráveis ao Parecer do relator da

Documento assinado digitalmente por Joao Batista Muniz das Neves, Raimundo Nunes Correa, Marconi Edson Rodrigues Barbosa, Wiliany Neves Costa Mota, Adailton Pereira de Souza, Jerry Jânio Ferreira de Souza e mais 3 pessoas conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe o código **8YT5Q-0L9TH-KMU17-SKLRP-30B33** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas.” Assinam, Nilton Carlos Lopes da Silva e Wiliany Neves Costa Mota, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas. Não havendo nada mais a tratar, o senhor presidente declarou a reunião encerrada e para constar, foi lavrada a presente Ata, que após ser lida, discutida e aprovada será por todos assinada.

Jerry Janio Ferreira de Souza
Presidente

Vicente Neres de Santana
Vice-Presidente

Joao Batista Muniz das Neves
Secretário(a)

Adailton Pereira de Souza
Vereador(a)

Joaquim Rodrigues de Oliveira
Vereador(a)

Marconi Edson Rodrigues
Barbosa
Vereador(a)

Nilton Carlos Lopes da Silva
Vereador(a)

Raimundo Nunes Correa
Vereador(a)

Wiliany Neves Costa Mota
Vereador(a)

Documento assinado digitalmente por Joao Batista Muniz das Neves, Raimundo Nunes Correa, Marconi Edson Rodrigues Barbosa, Wiliany Neves Costa Mota, Adailton Pereira de Souza, Jerry Janio Ferreira de Souza e mais 3 pessoa conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe o código **8YTSQ-OL9TH-KMU17-SKL RP-30833** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Ata da 1ª Sessão Extraordinária de 29 de abril de 2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 06/05/2024 13:19:17

Hash Interno: 4ktpv4m9seea5wtrpgzq5ztf7khlcgmqvns06msy



Chave de Verificação

8YTSQ-OL9TH-KMU17-SKLRP-30B33

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
092.***.***-79	Joao Batista Muniz das Neves	Assinado em 06/05/2024 19:07
052.***.***-08	Raimundo Nunes Correa	Assinado em 06/05/2024 19:08
478.***.***-72	Marconi Edson Rodrigues Barbosa	Assinado em 06/05/2024 19:08
034.***.***-37	Wiliany Neves Costa Mota	Assinado em 06/05/2024 19:07
003.***.***-98	Adailton Pereira de Souza	Assinado em 06/05/2024 19:07
065.***.***-40	Jerry Janio Ferreira de Souza	Assinado em 06/05/2024 19:08
027.***.***-32	Joaquim Rodrigues de Oliveira	Assinado em 06/05/2024 19:07
013.***.***-90	Vicente Neres de Santana	Assinado em 06/05/2024 19:07
053.***.***-14	Nilton Carlos Lopes da Silva	Assinado em 06/05/2024 19:07

Documento assinado digitalmente por Joao Batista Muniz das Neves, Raimundo Nunes Correa, Marconi Edson Rodrigues Barbosa, Wiliany Neves Costa Mota, Adailton Pereira de Souza, Jerry Janio Ferreira de Souza e mais 3 pessoas conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaramontalvania.gwlegis.com.br/validador e informe o código **8YTSQ-OL9TH-KMU17-SKLRP-30B33** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

